



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XANXERE

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 253/2023
Data Processo: 24/10/2023

Fornecedor: DIEGO ADRIANO VIEIRA TREVISAN

CPF/CNPJ: 27.040.145/0001-72

Endereço: VICTOR KONDER

Cidade: Xanxerê

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Contratação de empresa para ministrar Palestra Show com duração de 1h30 destinada ao evento alusivo ao dia do servidor público, que acontecerá no dia 30 de outubro de 2023, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, através de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, inciso II da Lei.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1,000	SV	Contratação de empresa para ministrar Palestra Show com duração de 1h30 destinada ao	13.000,00	13.000,00
				Total:	13.000,00

Valor da despesa: R\$ 13000,00

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária para a realização das comemorações alusivas ao dia do servidor público, que é comemorado no dia 28/10. O evento objetiva a valorização e a integração entre todos os servidores públicos municipais, onde, há troca de experiência e a confraternização entre todas as secretarias.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando o Parecer Jurídico em anexo, no qual ficou demonstrado as condições favoráveis a realização da contratação direta da empresa DIEGO ADRIANO VIEIRA TREVISAN, sob a forma de dispensa de licitação conforme previsto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93;
Considerando que a contratada se encaixa nos requisitos previstos;
Considerando que o preço está compatível com o preço de mercado conforme demonstrado nos orçamentos anexo ao Termo de Referência;
Considerando que a empresa DIEGO ADRIANO VIEIRA TREVISAN é uma empresa idônea;
Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.